

Ao Professor José Heroino de Sousa
DD. Presidente do Conselho Deliberativo da AES

Com base no inciso XV do Artigo 61, combinado com o inciso XIII do Artigo 50, do Estatuto Social da Associação dos Empregados do SENAI, venho à presença desse Conselho Deliberativo propor sejam autorizadas as correções nos valores das mensalidades de associados aposentados e agregados, que passarão a ter os seguintes valores:

- Aposentados
 - ✓ De R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) para R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)
- Agregados
 - ✓ De R\$ 80,00 (oitenta reais) para R\$ 94,00 (noventa e quatro reais)

Esclarecemos que, por sugestão de membro desse conselho, serviu de base para o cálculos das novas mensalidades a média entre os valores dos Salários Mínimos de 2022 (R\$ 1.212,00) e de 2023 (R\$ 1.302,00), média essa correspondente a R\$ 1.257,00. Sobre esse resultado foram aplicados os índices de 5% e 7,5% nas correções de mensalidades de aposentados e de agregados, respectivamente.

Finalizando, solicitamos seja informada a decisão desse conselho, com a brevidade possível, para que se possa adotar as providências administrativas que permitam aplicar os reajustes a partir do corrente mês.

Atenciosamente


MILTON GAVA
Presidente da Diretoria Executiva da AES